



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.494/2018

DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Alteram dispositivos da Lei nº 1051, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre a autorização para funcionamento dos serviços de transporte individual de passageiros e motocicletas de aluguel (moto táxis) no município de Bonito-MS, e dá outras providências.
(Autora: Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima)

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 12 da Lei nº 1.051, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....
I – ter no máximo 07 anos (sete) de fabricação ou modelo.
.....(NR)”.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 09/10/2018
Horário: 09:20
Luísa

Ciente.
09/10/18
9:20
Luísa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.494/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

*Alteram dispositivos da Lei nº 1051, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre a autorização para funcionamento dos serviços de transporte individual de passageiros e motocicletas de aluguel (moto táxi) no município de Bonito-MS, e dá outras providências.
(Autora: Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima)*

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 12 da Lei nº 1.051, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

I – ter no máximo 07 anos (sete) de fabricação ou modelo.

.....(NR)”.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks

Código Identificador:38FBCF6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 09/10/2018. Edição 2202

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>